

PMT/SMAAJ/DL/PKS/036/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: JOSÉ CLAUDIO SAQUETO

PROCESSO N.º: 033/2017

DISPENSA N.º: 015/2017

VALOR: R\$ 14.400,00

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO A ABRIGAR A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DESTINADO A ABRIGAR AS AULAS NAS MODALIDADES DE JUDÔ, JIU-JITSU, TÊNIS DE MESA E DANÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ E DE OUTRO LADO, JOSÉ CLAUDIO SAQUETO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 64.614.449/0001-22, com sede à Rua Aroeira nº. 482 – Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa física, **JOSÉ CLAUDIO SAQUETO**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 6.842.849-2 – SSP/SP, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 798.164.448-87, residente e domiciliada a Avenida Tarumã nº 743, na cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a locação por parte da Contratante do imóvel abaixo relacionado, destinado a sediar as aulas nas modalidades de Judô, Jiu-jitsu, Tênis de Mesa e Dança, de propriedade do Contratado, localizado nesta cidade de Tarumã, Estado de São Paulo, à saber:

1.1. Um imóvel, localizado nesta cidade de Tarumã, dividindo e confrontando-se pela frente com a Avenida Arapongas, nº. 335, Vila dos Pássaros, cadastrado junto à Municipalidade como setor 007 / quadra 224 e lote 004.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

2. A locação terá prazo de 09 (nove) meses, a partir de 01 de abril de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3. O valor do presente contrato é de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**

3.1. Os pagamentos serão efetuados todo dia 10 de cada mês, mediante entrega dos recibos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tarumã, sito a Rua dos Crisântemos, nº 222, até o dia 30 do mês de referência.

CLÁUSULA QUARTA DA REFORMA DO IMÓVEL

4. Em caso do imóvel necessitar de alguma reforma, esta será realizada pelo Contratante com anuência previa do contratado, mediante autorização por escrito, sendo o valor apurado, e descontado do Contratado, quando do pagamento do aluguel;

4.1. O valor da reforma poderá ser descontado em parcelas de acordo com os contratantes.

CLÁUSULA QUINTA DA RESCISÃO

5. O contrato será rescindido no caso de infringência de quaisquer das cláusulas acordadas e demais casos previstos na legislação, ressalvando, no entanto à parte prejudicada, o direito de exigir o devido cumprimento ou ressarcimento.

CLÁUSULA SEXTA DAS MULTAS

6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da locação mensal por cláusula descumprida, em favor da parte prejudicada.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DESPESAS

7. As despesas em decorrência deste, onerarão o seguinte elemento de despesa da contratante:

02.15.02 – 27.812.0001.2001 – 3.3.90.36 – **909** - Outros Serviços Ter. - Pessoa Física - **R\$ 8.000,00**
02.15.02 - 27.812.0001.2007 - 3.3.90.36 - **916** - Outros Serviços Ter. - Pessoa Física - **R\$ 4.800,00**
02.15.02 - 27.813.0009.2009 - 3.3.90.36 - **931** - Outros Serviços Ter. - Pessoa Física - **R\$ 1.600,00**

7.1. O consumo de água, energia elétrica, assim como todos os encargos e tributos que incidam ou venham incidir sobre o imóvel, conservação e outras decorrentes da Lei, assim como suas respectivas majorações, referente ao período do contrato, ficam a cargo da **CONTRATANTE** e, seu não pagamento na época determinada acarretará a rescisão deste.

CLÁUSULA OITAVA DAS BENFEITORIAS

8. A Contratante “poderá” promover as benfeitorias que julgar convenientes com prévia anuência do Contratado e ainda “deverá” conservar o imóvel durante o prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9. Fica eleito o foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas ou lides advindas do presente CONTRATO desde que não seja solucionada suasoriamente pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10. Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo.

Tarumã, 28 de Março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ CLAUDIO SAQUETO
CPF n.º 798.164.448-87
Contratado**

Testemunhas:

1. _____
Louise Caroline G. C. Prado
RG n.º. 1.523.129 – SSP/MS

2. _____
Sandra Regina de Almeida Moura
RG n.º 25.497.743-1 SSP/SP

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CONTRATADO: JOSÉ CLAUDIO SAQUETO

CONTRATO Nº 036/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, DESTINADO A ABRIGAR AS AULAS NAS MODALIDADES DE JUDÔ, JIU-JITSU, TÊNIS DE MESA E DANÇA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã, 28 de Março 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
PREFEITO MUNICIPAL**

**JOSÉ CLAUDIO SAQUETO
CPF n.º 798.164.448-87
Contratado**